

## Assembleia Municipal de Lagos

Reunião de 21 -02-2022

### Moção

M01.02. 2022

*“Alojamento acessível para profissionais deslocados no Município de Lagos”*

Genericamente, ao nível da habitação acessível, Portugal tem muito trabalho pela frente para garantir habitações condignas às famílias que não podem concorrer com o mercado livre devido aos seus médios/baixos rendimentos. E este problema também se tem vindo a agravar em Lagos. Neste contexto, e em especial no setor do arrendamento, tem-se assistido a um agravamento galopante desde há uns anos a esta parte, motivado pela procura turística com que nos temos vindo a deparar, em especial nas cidades predominantemente turísticas, como é o nosso caso, com a crescente atração da rentabilização dos imóveis por parte dos seus proprietários. Correlativamente, a situação agrava-se quando este problema se reflecte na incapacidade de acolher e tornar sustentável a presença de recursos humanos que garantam a manutenção de alguns serviços públicos essenciais, dada a falta de condições financeiras para que estes profissionais possam suportar os custos inerentes à sua deslocação e presença no território.

#### **Assim, considerando que:**

1. A 3 de setembro de 2019 foi publicada em Diário da República a Lei de Bases da Habitação (LBH)<sup>4</sup> que estabelece as bases do direito à habitação e as incumbências e tarefas fundamentais do Estado na efetiva garantia desse direito a todos os cidadãos, nos termos do artigo 65º da Constituição da República Portuguesa.

2. De acordo com a Resolução do Conselho de Ministros (RCM) n.º 50-A/2018 que aprova o sentido estratégico, objetivos e instrumentos de atuação para uma Nova Geração de Políticas de Habitação (NGPH), é reconhecido o papel imprescindível que os municípios têm na sua implementação uma vez que a relação de proximidade com os cidadãos e o território permitem uma maior facilidade na identificação das necessidades presentes, das abordagens mais adequadas e dos recursos passíveis de mobilização;

3. A Estratégia Local de Habitação (ELH) corresponde a um instrumento que define a estratégia de intervenção em matéria de política de habitação à escala local, podendo envolver também as freguesias, tendo por base um diagnóstico das carências existentes relativamente ao acesso à habitação, essencial para identificar as metas e os objetivos a atingir no período da sua vigência e definir as soluções habitacionais que serão desenvolvidas no concelho/freguesia;

4. É de valorizar, neste contexto, a definição de políticas locais de habitação implementadas através do Programa Local de Habitação e o seu financiamento através da criação de Fundos de Habitação e Reabilitação ao nível local, regional e nacional;

5. Se deve dinamizar o mercado de arrendamento acessível e de longa duração incentivando um sistema de renda compatível com o rendimento familiar através da existência de regimes de fixação de valores de renda mais favoráveis do que aqueles que resultem da livre negociação entre as partes no mercado privado;

6. A Estratégia Local de Habitação (ELH) do Município de Lagos aprovada a 9 de Fevereiro de 2021, no âmbito do programa “1º Direito” contempla apenas famílias classificadas em quatro grupos: as famílias que estão em situação de precariedade”; “famílias em situação de sobrelotação”; “famílias em “situação de insalubridade e insegurança” e famílias em “situação de incompatibilidade do fogo com o número de pessoas nela residente”;

7. Trata-se de um documento aberto, “não fechado” segundo a Sra. Vereadora Sara Coelho;
8. Disse ainda a Sra. Vereadora Sara Coelho que a ELH “deve ser incluída num conjunto mais alargado de estratégias e de documentos para, em conjunto, fazerem face a toda a problemática da habitação” no Município;
9. A especulação imobiliária, a predominância do alojamento local, em detrimento dos contratos de arrendamento de médio e longo prazo, e o aumento das necessidades de recursos humanos essenciais, está a afetar o cumprimento das necessidades básicas em vários setores profissionais, pondo em risco a sustentabilidade e a equidade social e institucional;
10. Existem áreas profissionais determinantes, sem as quais fica comprometido o funcionamento e a garantia de serviços essenciais consagrados na Constituição da República Portuguesa, entre eles os setores da Saúde, Segurança e Educação;
11. Nos últimos anos o sector da Educação, em particular no que respeita à colocação dos professores, tem sido um dos mais afetados pelas particularidades dos seus concursos, cumulativamente com os seus baixos rendimentos, horários incompletos e falta de profissionais no setor;
12. Os horários disponibilizados pelo Ministério da Educação, onde se revela essa carência de docentes, são, na sua maioria, incompletos, não atingindo as 22 horas letivas semanais. Em consequência, as remunerações base destes profissionais são demasiado baixas para suportar as despesas dos docentes deslocados;
13. Estas circunstâncias e os elevados preços das rendas estão a afastar os profissionais docentes das escolas dos centros urbanos por todo o país. Entre os distritos mais afetados neste setor do alojamento, para estes profissionais,

está incluído o distrito de Faro e Lagos designadamente. Escolas houve em que os alunos ficaram privados de aulas em várias disciplinas por vários meses;

14. No nosso Município, uma dependência da casa, (um quarto, por exemplo), com qualidade razoável, facilmente atinge o valor de 400 euros e um T1 pode atingir os 800 euros de renda mensal. Somando a estes valores os custos de deslocação para estarem com as famílias aos fins-de-semana, as despesas podem ascender a 700 ou 900 euros logo à partida, num vencimento mensal de pouco mais que mil euros. Sobra uma pequena parte. Se porventura houver família para sustentar, o problema agrava-se significativamente. Tal situação tem como consequência direta a recusa dos horários letivos;

15. Os vários representantes do setor profissional em análise reclamam medidas urgentes para se fazer face a este cenário e apelam para que as soluções também partam do poder local;

16. Segundo a Constituição da República Portuguesa, é obrigação do Estado garantir educação gratuita de qualidade a todas as crianças até aos 18 anos ou 12º ano de escolaridade, promovendo a equidade e igualdade de oportunidades devendo garantir-se todas as condições para a colocação efetiva dos professores.

**Face ao exposto, os eleitos de Lagos com Futuro propõem que a Assembleia, reunida em 21 de fevereiro de 2022, delibere no sentido de solicitar ao Executivo Municipal que:**

1. Disponibilize soluções habitacionais urgentes, a custos acessíveis, para incentivar e tornar possível a fixação destes profissionais do setor público de forma a fazer cumprir o preconizado na Constituição da República Portuguesa

em matéria de igualdade e equidade de direitos, garantindo o bom funcionamento das instituições, ao contrário do que tem acontecido no setor da Educação;

2. A CML, dada a assunção das competências, com base na Lei nº 50/2018, de 16 de agosto, a qual estabeleceu a Lei-Quadro da transferência de competências para as autarquias locais e entidades intermunicipais, atue proactivamente tomando a iniciativa de solicitar os necessários apoios financeiros ao Governo Central para a criação de um programa de apoio à habitação acessível para os profissionais do setor publico deslocados, em articulação com as freguesias e o município;

3. Estas medidas possam integrar o documento estratégico das Grandes Opções do Plano já no próximo ano;

4. Dar conhecimento desta moção ao Governo Central e aos órgãos de comunicação social.

21 de Fevereiro de 2022

Os eleitos de Lagos com Futuro

*Fernando Ndefonso*

*Carlos Glória*